



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/78

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A TENDA ESPIRITUALISTA DE "OXÓCE"

Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresente para posterior apreciação dessa colenda Casa de Leis, o seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 001/78

Considera de Utilidade pública a Tenda Espiritualista de "OXÓCE"

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPIRITUALISTA DE "OXÓCE", entidade localizada na cidade da Lapa,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1978

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 14/78

DATA 13 / 03 / 78

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
Vereador.

Justificativa - Em plenário

*As Comissões de Lutas por
e - ita de Lapa, Paraná,
em 13-03-78
de Lapa.*



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

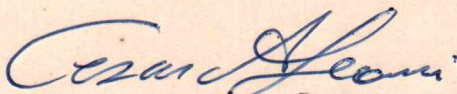
PARECER Nº 003/78

PARECER ao Projeto de Lei nº 001/78, de iniciativa do nobre Vereador João Carlos Ganzert, que visa declarar de "utilidade pública" a TENDA ESPIRITUALISTA DE "OXÓCE".

Sendo a Tenda Espiritualista de "OXÓCE", pessoa jurídica devidamente constituída, através de competente registro de seus Estatutos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e, estando devidamente suas atividades amparadas por garantias Constitucionais, e, sendo sua principal finalidade a prática do "BEM AO PRÓXIMO", somos pela aprovação do projeto em referência, por não encontrar em seus Estatutos qualquer disposição contrária aos preceitos legais e constitucional.

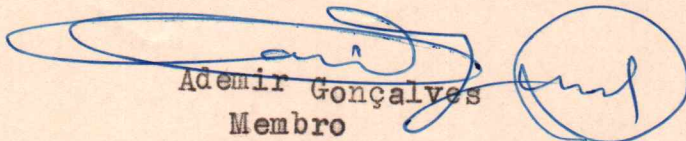
E o parecer.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1978



Cesar Augusto Leoni

Presidente e relator



Ademir Gonçalves

Membro



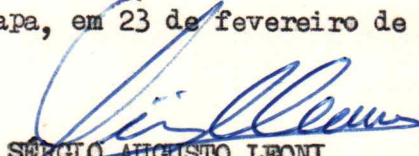
Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

A T E S T A D O

ATESTO, por ser de meu conhecimento que a TENDA ESPIRITUALISTA DE OXOCE, entidade localizada nesta cidade da Lapa, a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias sendo sua atual Diretoria, não remunerada, a seguinte:

Presidente: SILVIO BENEDICTO GUELBERT
Vice-Presidente: CÂNDIDO DOMINGUES
1º Secretário: ALBERTINA MELLO BURDA
2º Secretário: OVIDIO DALK
1º Tesoureiro: JOSINO VIEIRA TISIAN
2º Tesoureiro: LIBERATO CRISTIANO THURMANN
Orador: LINDÓIA FERREIRA GUELBERT
Diretor do Patrimônio: WILEMAR SAUL POLATO

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de fevereiro de 1978.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



RECONHEÇO VERDADEIRA POR
SEMELHANÇA A FIRMA de *Sérgio Augusto Leoni*
Sérgio Augusto Leoni
ASSINALADA COM A SETA
DE QUE USO E DOU FE.
CARTÓRIO
BUENO
Lapa, PR, em 23 de fevereiro de 1978
Em, test. *[Signature]* da verdade.
BENEDICTO GUELBERT
REGINA L. MONTENEGRO DE FREITAS - Escri. Autorizada

"TENDA ESPIRITUALISTA DE OXOCI"

"ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA"

(CÓPIA)

- Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede da Tenda Espiritualista de Oxoci, sito a rua Marechal Floriano Peixoto nº 45, nesta cidade da Lapa Estado do Paraná, reuniu-se a atual Diretoria, para aprovar / a chapa para eleger a nova Diretoria que regerá os destinos da Tenda no biênio ~~him~~ mil novecentos e setenta e oito, hum mil novecentos e setenta e nove, depois de aprovada foi submetida a votação dos associados presente de acordo com os Estatutos da Tenda, que ficou assim constituída a nova Diretoria:

- Presidente: SILVIO BENEDICTO GUELBERT
- Vice-Presidente: CÂNDIDO DOMINGUES
- 1º Secretário: ALBERTINA MELLO BURDA
- 2º Secretário: OVIDIO DALK
- 1º Tesoureiro: JOSINO VIEIRA TISIAN
- 2º Tesoureiro: LIBERATO CRISTIANO TURMANN
- Orador: LINDOIA FERREIRA GUELBERT
- Diretor de Patrimônio: WILEMAR SAUL POLATO

- A partir desta reunião foi criado o cargo de diretor de patrimônio, afim de que / use o seu poder na manutenção da Tenda.

Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente CÂNDIDO DOMINGUES, deu por encerrada a / reunião e eu SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES, 1º Secretário lavrei a presente Ata, a qual / eu e os demais presentes (digo) membros assinam para que os efeitos de direitos.

Lapa, Pr, 15 de Setembro de 1.977

SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES - 1º SECRETÁRIO

Silvio Benedicto Guelbert
SILVIO BENEDICTO GUELBERT - PRESIDENTE

Cândido Domingues
CÂNDIDO DOMINGUES - VICE-PRESIDENTE

Josino Vieira Tisian
JOSINO VIEIRA TISIAN - 1º TESOUREIRO

Liberato
LIBERATO CRISTIANO TURMANN - 2º TESOUREIRO

Albertina Mello Burda
ALBERTINA MELLO BURDA - 1º SECRETÁRIO

Ovidio Dalk
OVIDIO DALK - 2º SECRETÁRIO

Lindoia Ferreira Guelbert
LINDOIA FERREIRA GUELBERT - ORADORA

Wilemar Saul Polato
WILEMAR SAUL POLATO - DIRETOR DE PATRIMÔNIO

RECONHEÇO VERDADEIRA POR

SEMELHANÇA A FIRMA de Silvio Benedicto Guelbert, Cândido Domingues, Josino Vieira Tisian, Liberato Cristiano Turmann, Albertina Mello Burda e Ovidio Dalk.

ASSINADA COM A SETA

DE QUE USO E DOU FE.

Lapa, PR, 27 de Fevereiro de 1978

Em, test. da verdade.

BENEDICTO FLORO BUENO - Tabelião
REGINA L. MORENO DE FREITAS - Escri. Autorizada

ESTATUTOS DA TENDA ESPIRITUALISTA DE "ORÓCE"

CAPÍTULO I

DA TENDA E SUAS FINALIDADES

Artº 1º: - A Tenda Espiritualista de "ORÓCE", fundada em LAPA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1.957, conforme Extrato Registrado em DIÁRIO OFICIAL Nº 32, 5ª Feira, 11 de Abril de 1.957, citado às folhas nº 10, está amparado às garantias Constitucionais do País, de acordo com o Capítulo II - Artº 141 - § 7º de 18 de Setembro de 1946, e, ainda pela Carta dos Direitos do Homem, artigos 18 e 20, em sessão realizada em 10 de Dezembro de 1.948 pela "O N U", do qual o Brasil é um dos países fiadores, sendo portanto assegurado o direito de se constituir em sociedades com a FINALIDADE DE PRATICAR E ADMINISTRAR A DOUTRINA DE UMBANDA, compondo-se de número ILIMITADO de sócios, sem distinção de nacionalidade, cor e posição social, desde que sua conduta MORAL dentro da SOCIEDADE o permita praticar a Doutrina da UMBANDA.

Artº 2º: - A TENDA ESPIRITUALISTA DE "ORÓCE", tem por finalidades:

- a) - Ministrar os ensinamentos da Doutrina da UMBANDA, propagando e desenvolvendo os conhecimentos espirituais, sob a ORIENTAÇÃO dos Mestres das SEPTU LINHAS DE UMBANDA, atualmente dirigida pelo / GUIA ESPIRITUAL "OGUM ROMPE-MATO", ao qual caberá a inteira / fiscalização e subordinação, outros grupos que queiram trabalhar espiritualmente na "TENDA ESPIRITUALISTA DE ORÓCE", unicamente com a finalidade da prática do "BEM AO PRÓXIMO".
- b) - Proporcionar aos Associados ou a quem necessitar, o amparo nos / casos de moléstias físicas ou espirituais.
- c) - Concorrer para a TRILOGIA DA "FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE" se irradiar sobre toda a Humanidade.
- d) - Respeitar as Leis e os poderes constituídos no País.
- e) - Criar, quando oportuno, escolas doutrinárias, bibliotecas, casa de saúde e abrigos GRATUITOS aos necessitados.
- f) - Manter com todas as Organizações Espíritas do País a mais Sagrada União, Respeito e Estrita Cordialidade, promovendo o quanto /

possível, mútua solidariedade, convidando e fazendo-se representar em festividades, conclaves e reuniões, quando convidado.

CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS:

SEÇÃO - I - DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Artº 3º: - O Quadro-Social será constituído somente de pessoas de "BOM COSTUME" / sem distinção de nacionalidade, cor, posição social e religião.

- a) - A admissão de novo sócio, será precedida da autorização da CUIA ESPIRITUAL, responsável pela TERÇA "COMUNIDADE" e, somente depois de candidato estar em perfeita harmonia e integral com a LEI DA UNIDADE.
- b) - Preconizadas às condições da alínea "a", o candidato solicitará por escrito, a sua inclusão no quadro Social, fornecendo ao Presidente da Terça, todos os elementos para o Registro.

Artº 4º: - OS SÓCIOS SÃO CLASSIFICADOS EM:

- FUNDADORES, BENEFICÍCIOS e CONTRIBUINTES.

- a) - **FUNDADORES:** - Guilherme Jorge Montenegro Carneiro, Anís Nassar, Zacarias Nassar, David Borges da Silveira, Egenio Ruemoria, Nivaldo Ruda, Nivaldo Carneiro, José Dittrich, Davi Dittrich, José Siqueira, Arthur Xavier da Silveira, Nivaléria Xavier da Silveira, Torquato Guimarães, Guilherme Guimarães, Cyphoo Magalhães, Wilson Oscar Hley, Alberto Hirt, Penelon Weirhardt Moreira, Dona Joana Ribas de Jesus, Dona Elvira Correia de Oliveira, Dona Carolina Xavier Farneta, Dona Emelinda Zappa, Oscar Montenegro Moreira.
- **SÓCIOS FUNDADORES:** - Todos os que tenham assinados a ATA DE FUNDAÇÃO.
- b) - **BENEFICÍCIOS:** - Os que prestarem serviços relevantes à TERÇA e a HUMANIDADE em geral, ou que fizerem de uma só vez, DOAÇÃO superior à de 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), em espécie ou equivalente.
- c) - **CONTRIBUINTES:** - Os que contribuírem mensalmente aos cofres da TERÇA com a quantia espontânea que se propuserem.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES.

Artº 5º: - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) - Tomar parte nas Sessões da Assembleia-Geral.
- b) - Votar e ser votado aos cargos eletivos.
- c) - Pedir convocação de Assembleia-Geral, conforme disposição estatutária.
- d) - Apresentar queixa à Diretoria, por escrito, quando se julgar prejudicado em seus direitos.
- e) - Assistir e tomar parte nos trabalhos mediúnicos, nos dias previamente determinados pelos CUIAS-ESPIRITUAIS.

Artº 6º:- SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a)- Concorrer por todos os meios para o engrandecimento da TENDA.
- b)- Auxiliar a Diretoria, em todos os Atos que requirem o seu concurso.
- c)- Tomar parte das Assembléias-Gerais, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e aceitar cargos para que forem eleitos ou "COMENDADOS".
- d)- Pagar as mensalidades de acôrdo com o Artº 4º alinea "C".
- e)- Cumprir e respeitar as disposições contidas neste Estatuto e nos seus/Regimentos Internos Aprovados.
- f)- Obedecer às deliberações das Assembléias e da Diretoria.
- g)- Respeitar e fazer respeitar o silêncio na realização dos trabalhos Herdísticos.
- h)- Prestar SINCERO-AUXÍLIO, dentro das suas possibilidades, não só aos // necessitados, como também ao engrandecimento da TENDA, para assim poder-se alcançar plenamente suas finalidades.

SEÇÃO - III - DA EXCLUSÃO:

Artº 7º:- Serão excluídos do Quadro Social da "TENDA", os Sócios que:

- a)- Praticarem atos intencionais de desrespeito físico ou moral, que venham prejudicar seus semelhantes. Com palavras ou atos desabonador // que implique o "BOI-NOME DA TENDA".
- b)- Contrariarem o que se preceitua a "LEI DE UIRANDA", dedicando-se a prática de (LITURGICA CONDENAVEL).
- c)- Procurarem estabelecer ou sonegar a discórdia, com (INTRIGAS OU INSINUAÇÕES MALÉVOLAS), dentro ou fóra da TENDA.
- d)- Deixarem de solver as obrigações para com a Tesouraria, sem justa causa, durante 03 (Três) meses consecutivos.

§ UNICO:- O Sócio que por motivos imperiosos, plenamente justificados, não puder continuar a contribuir com as mensalidades, lhe é facultado o direito/ de solicitar isenção de pagamentos por tempo indeterminado, gozando / entretanto de todas as regalias e direitos concedidas aos Sócios.

C A P Í T U L O - I I I

DA ADMINISTRAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DOS MEMBROS:

D I R E T O R E S:

Artº 8º:- A Administração da TENDA, será exercida por uma Diretoria:

- a)- A Diretoria é constituída pelos seguintes membros:
PRESIDENTE.
VICE-PRESIDENTE.
SECRETÁRIO.
TESOUREIRO.
OGAN DE TERREIRO.
- b)- O mandato da Diretoria, será de 02 (dois) anos e os Cargos preenchidos pelos Associados que maior número de votos conseguirem em eleição LI-vre o "VOTO-SECRETO".
- c)- O Cargo de OGAN DE TERREIRO, deverá ser Indicado pelo Pai ESPIRITUAL/ DA TENDA - "OGAN KEMPE-SIATO".

§ ÚNICO:- Faltar o mandato o Membro-Diretor que faltar sem justa-cause e sem // estar em gozo de LICENÇA, duas sessões consecutivas da Diretoria.

ARTº 9º:- SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

- a)- EXCLUIR DO REGISTRO-SOCIAL, o Sócio que venha a PRATICAR DENTRO OU / FORA DA TENDA, atos que atentem contra a MORAL E DIGNIDADE DA PESSOA / HUMANA, o Sócio que sem causa justificada deixar de cumprir com suas / obrigações para com a Tesouraria durante 03 (três) meses consecutivos.
- b)- Zelar pelos bens patrimoniais da TENDA.
- c)- Fornecer ao Conselho-Fiscal, para exame, todos os elementos solicita- dos, 15 (quinze), dias antes da tomada de contas da Tesouraria.
- d)- Proceder mensalmente à verificação dos Documentos de CAIXA, Organizar a / Receita e despesa, no início de cada exercício baseado na antecificação / provável.
- e)- Advertir, suspender ou excluir o ou Associados, PROVADAMENTE, incur- sos nas penalidades estatutárias.
- f)- Reunir-se em Sessões-Ordinárias, uma vez em cada "TRIMESTRE", em dia / e hora regulamentada e Extraordinariamente quando "CONVOCADA PELO PRE SIDENTE.

ARTº 10º:- AO PRESIDENTE COMPETE:

- a)- Presidir todas as Sessões da Diretoria e Iniciar os Trabalhos das Ses sões de Assembleia-Geral, após a sua "CONVOCAÇÃO".
- b)- Visar todas as Ordens de Pagamentos.
- c)- Representar a TENDA em Juízo ou Extra-judicialmente, podendo Delegar / poderes a outros para fazê-lo.
- d)- Organizar Relatório das Atividades da Administração para a Leitura e / Aprovação da Assembleia-geral.
- e)- Dar seu Voto de Qualidade nas questões debatidas em Sessões da Direto- ria.
- f)- Fiscalizar DIRETAMENTE, todas as Dependências da TENDA, bem como a / Ordem dos Trabalhos Médicos, Realizados na Tenda.
- g)- Não permitir, ou mesmo "ELIMINAR DO QUADRO DE ASSOCIADOS", o Associa do que pertença a TENDA, ou GRUPO MÉDICO. E junto-se à pessoas // não capacitadas ou mesmo INDEBILITADAS, para a prática de Trabalhos / Médicos, particulares que venham à prejudicar o BOM NOME DA TENDA.

ARTº 11º:- AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:-

- a)- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou eventuais licenças.
- b)- Assumir a Presidência no caso de renúncia do ocupante do mesmo, Car go até o término do mandato respectivo.
- c)- Tomar parte ativa nas Sessões da Diretoria, dando o seu voto nas /// questões discutidas.

ARTº 12º:- AO SECRETÁRIO COMPETE:

- a)- Levantar as Atas das Sessões da Diretoria e preparar o Expediente para / a leitura das Sessões.
- b)- Expedir a Correspondência da TENDA, fazendo sua redação e diligenciado a mesma, (digo) para que a mesma seja feita com a máxima brevidade

- c)- Manter sobre sua guarda, todo o Arquivo da TENDA, e Material da Secretária.
- d)- Requisitar do Presidente todo o Material que se fizer necessário ao bom // funcionamento da Secretária.
- e)- Manter em dia os livros registros adotados pela TENDA.
- f)- Tomar parte nas Sessões da Diretoria, dando o seu Voto nas questões debatidas.

Artº 13º:- AO TERREIRO COMPETE:

- a)- Manter sobre sua guarda todo o Patrimônio da TENDA.
- b)- Propor medidas aconselháveis afim de Salvaguardar o Patrimônio da TENDA.
- c)- Efectuar todos os pagamentos determinados pelo Presidente.
- d)- Organizar MENSALMENTE, o Balancete da SITUAÇÃO-GERAL da TENDA.
- e)- Depositar em Casa Bancária, todos os Saldo Disponível.
- f)- Assinar com o Presidente os Cheques Bancários, para Pagamentos.
- g)- Tomar parte nas Sessões da Diretoria, dando seu voto nas questões debatidas.

Artº 14º:- AO CASI DO TERREIRO COMPETE:

- a)- Tomar parte nas Sessões da Diretoria, dando o seu voto, sómente na parte Ritualística.
- b)- REPORTAR E MANTER A ORDEM E DISCIPLINA, dentro e fora do Terreiro, comunicando // de imediato à Diretoria, por escrito ou verbalmente, todas as transgressões, verificadas. Para as devidas providências da Diretoria.
- c)- Designar dias e horas para as Sessões-religiosas, após a aprovação dos GUIAS ESPIRITUAIS, salvo os já aprovados em Regimentos. (PRAIA- CACHOEIRA CU // TRABALHOS ESPECIAIS DETERMINADO PELO GUIA-CHEFE).
- d)- Impedir a entrada na TENDA, de pessoas estranhas e de MORAL-DUVIDOSA; sem // que seja determinado pelo GUIA-ESPIRITUAL, tomar parte nos Trabalhos do Terreiro.
- e)- Comunicar ao Presidente, para efeito de REGISTRO-LEGAL, pessoas designadas // para portarem nos trabalhos da TENDA, quer nos Trabalhos Religiosos ou em // no Associados, conforme Alínea "A e B" do Artigo 3º.
- f)- Abrir os trabalhos nas horas e dias determinados, providenciando todo o Material Ritualístico de cada "GUIA" bem (digo) e os Respectivos "CAMBINGOS".
- g)- Tomar conhecimento, de todo e qualquer trabalho realizado ou à seyr realizando // no Terreiro, sobre os quais encorará a AUTORIDADE, de seu Cargo.
- h)- Presidir e Organizar Palestras Doutrinárias, sempre orientando os Nômines em desenvolvimento ou já desenvolvidos.
- i)- Requisitar do Presidente todo o Material necessário para os trabalhos Ritualísticos.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Artº 15º:- O CONSELHO-FISCAL: Será constituído por 03 (Três), Membros eleitos em Assembléa-Geral, juntamente com a Diretoria.

Artº 16º:- É DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO-FISCAL:

- a)- Dar parecer sobre todos os Assuntos de Interesse às Finanças da TENDA.
- b)- Examinar e dar parecer sobre os BALANÇOS, requerendo, quando julgar conveniente, necessário, vistoria sobre toda a ESCRITURAÇÃO EXISTENTE.

- c)-Verificar se as Rendas forem "BEM APLICADAS", e se a sua ARRECADAÇÃO está bem Organizada, propondo à Diretoria, medidas para desenvolver o Patrimônio ou para "REPRIMIR ABUSOS".

§ ÚNICO:- O mandato do Conselho-Fiscal, será o mesmo período abrangido pela Diretoria.

C A P Í T U L O - V

DAS ASSEMBLÉIAS-GERAIS:

ARTIGO 17º:-As Assembléias-Gerais, serão constituídas desde que compareçam numero legal de Associados quites com a TESOURARIA, e tenham sido convocados, com Aviso Afixado na Sede do Terreiro, com prazo minimo de 08 (oito), dias.

ARTIGO 18º:-As Assembléias-Gerais serão "ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIA".

a)- ORDINÁRIAS: As realizadas Obrigatoriamente, para as eleições da Diretoria e Conselho-Fiscal, na 2ª quinzena do mês de Novembro e a posse em Janeiro do Ano Vindouro.

b)- EXTRAORDINÁRIAS:- As realizadas por convocação da Diretoria, ou por um terço dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

§ ÚNICO:- As Assembléias Extraordinárias para serem convocadas pelos Associados, // deverá ser por Escrito, sendo Declarado no próprio requerimento a sua finalidade.

ARTIGO 19º:- As Assembléias-Gerais somente poderão funcionar em primeira convocação, // quando presentes um terço dos seus Associados em pleno gozo de seus Direitos, e, em segunda convocação 30 (Trinta), minutos após com qualquer número de Associados.

§ ÚNICO:- As Assembléias Extraordinárias convocadas à requerimento de Associados, // somente poderão funcionar com o comparecimento de, no mínimo um terço de Sócios em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 20º:- Os Editais de CONVOCAÇÃO, das Assembléias deverão constar, dia, mês, e // hora. Bem como os Motivos da Convocação, e, somente serão discutidos o Assunto referente ao mesmo.

ARTIGO 21º:- É da Competência das ASSEMBLÉIAS-GERAIS:

a)- Eleger após 02 (Dois); anos os novos Membros da Diretoria e do Conselho // Fiscal.

b)- Aprovar os Estatutos, Regimentos Internos, Reformas-Estatutárias, e Deliberações sobre os Recursos ou Atos da Diretoria.

c)- Conceder "TÍTULOS DE DE HONRARIAS".

d)- Resolver casos "OMISSOS" DÊSTE ESTATUTO.

e)- Eleger por Aclamação, Presidente de seus Trabalhos e qual Escolherá seus Secretários.

ARTIGO 22º:- O PATRIMÔNIO DA TENDA SERÁ CONSTITUÍDO:

a)- Pelos Imóveis que possui e venha a possuir, os quais não poderão ser Doados, Vendidos ou Permutados, sem autorização da Assembléia-Geral, Especialmente convocada para tal fim e com a Aprovação de 02 (Dois); Terços dos Associados em pleno gozo de seus Direitos.

b)- Pelos Móveis, Utensílios e Material Ritualístico, mensalidades, doações ou outros valores que foram arrecadados e cuja aplicação deverá ter por base a maior segurança, competindo à Diretoria, dar a mais conveniente // e sempre com a Aprovação da metade e mais 01 (Um); de seus Membros e Quadro Social em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 23º:- Os Associados da "TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE", não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações Contraias pela mesma

ARTIGO 24º:- A TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE: Fundada para a Difusão Ampla da Sábia/ "LEI DA URBANDA", filiar-se-a a UNIÃO BRASILEIRA DE URBANDA, com Sede / no Rio de Janeiro e na Capital-Federal, com funcionamento regular no / país, ressalvando entretanto o domínio e posse de seu Patrimônio, bem / como a completa autonomia na aplicação e Administração de seus bens, e / ainda o direito de se retirar quando assim o decida a maioria de seus / Associados, e, NÃO PODENDO FILIAR-SE A NENHUMA ENTIDADE QUE NÃO TENHA / POR PRINCÍPIO A ORIENTAÇÃO DOS MESTRES DAS SETE LINHAS DA URBANDA.

ARTIGO 25º:- A TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE: Funcionará por tempo indeterminado e / sua DISSOLUÇÃO, será efetuada quando o número de seus Associados forem / inferior a 07 (Sete); membros efetivos, bem como cada Grupo-Medânico, / não poderá realizar Trabalhos se os componentes de sua corte, for in / ferior ao número de 07 (Sete);

ARTIGO 26º:- EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA TENDA: O Patrimônio e outros bens existentes / serão destinados a 01 (Um). TEMPLO-ESPIRITA, que esteja em formação e / inteiramente Congregados à "LEI DA URBANDA", lavrando-se uma Ata Espe / cial Assinada pelos presentes.

ARTIGO 27º:- DOS REGIMENTOS INTERIORES: Os Regimentos-Internos aprovados em ASSEMBLÉIA / GERAL, farão parte integrante do presente Estatuto.

ARTIGO 28º:- A TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE: É atualmente Dirigida Pelo GUIA-ESPIRI / TUAL "OCIM RUIPE-MATO"; Ao qual caberá a inteira responsabilidade de Fis / calizar (Digo) Fiscalização de outros Grupos que queiram trabalhar na // TENDA, e, que satisfazem a Letra "a" do Artigo 2º. E que já tenham a sua / Documentação Legalizada Exemplos:- (Estatutos, Registro em Cartórios e / Aprovação publicada em Diário Oficial do Estado).

C A P Í T U L O - V I I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29º:- A Tenda Espiritualista de OXÓCE, com Sede Própria, funcionará no Prédio / nº 45 da Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta Cidade da Lapa-Paraná.

ARTIGO 30º:- O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA-GERAL-EXTRAORDINÁRIA.

Realizada em 13 de Fevereiro de 1.977, constituirá a LEI que regerá a / TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE, entrando imediatamente em Vigor, sendo / OBRIGATÓRIO o seu Registro em Cartório de Títulos e Documentos, e, não / podendo ser alterado, senão decorridos 05 (Cinco); anos de sua Aprova / ção e pelo mínimo de dois terços de Associados efetivos em Assembléia // Especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO 31º:- A TENDA ESPIRITUALISTA DE OXÓCE:

a)- Não realizará qualquer trabalho Medânico nos meses de "JULHO E DEZEM- / BRO"; para descanso dos Médicos e Reparos que sejam necessários em sua / Sede.

AR b)- O Presente Estatuto foi alterado em seus Artigos números 28º e 31º le- / tra "a". Em Reunião Realizada em 08 de Dezembro de 1.976.

ARTIGO 32º:- REVOCAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Lapa, Pr, 10 de Janeiro de 1.977

COMISSÃO ELABORADORA:-

Wilson R. G. Silva
Alcides R. G. Silva

Registro de Títulos e Documentos.

LAPA — PARANÁ

Abre-se, no horário normal,
Pretendo, a 257 a pag.
em 21 de 1000 A. n. 2

Registrado sob n. 004

Arquivado sob n. 6V

à fls. 6V

AN: 2

Título e documentos

LAPA, 28 de Janeiro de 1977

O Oficial

Alibas

Emp. Juvenalada

LORIVAL MOREIRA GUIMARÃES
ESCRIVÃO DO CRIME
E
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
IRENE M. SCHADE DEUCHMANN
OFICIAL MAIOR
LAPA — EST. DO PARANÁ



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/78

Considera de utilidade pública a TENDA ESPIRITUALISTA DE "OXÓCE"

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a TENDA ESPIRITUALISTA DE "OXÓCE", entidade localizada na cidade da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 3 de ^{ABRIL} ~~maio~~ de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari

Presidente

Miguel Salim Dawagi

1º Secretário

*Registrado
Livro 05. fls. 59 e 59v.
05/04/78*